



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1.631/2019, de 18 de Junho de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO RECURSO PRÓPRIO

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

09.00		Operações especiais	
09.01		Operações especiais	
0000		Sem programa	
28 846 0.012		Pagamento Vale-Alimentação	
3.3.90.	0001	Aplicação Direta	R\$ 10.000,00
0000		Sem programa	
28 846 0.013		Pagamento Plano de Saúde dos Servidores Municipais	
3.1.90	0001	Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00
05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
05.01		Equipe de Obras e Serviços Públicos	
0011		Saneamento Básico	
17 512 2.033		Manutenção Sistema Abastecimento de Água	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos do superávit do exercício anterior, da seguinte fonte de recurso:

0001	Recurso próprio
-------------	------------------------

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 18 de junho de 2019.

DANIEL GORSKI,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento